

Acordo de Aceitação Mútua de Relatórios de Ensaio e Certificados de Calibração entre os Signatários do Acordo Multilateral da EA e o Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial

Preâmbulo

A **European co-operation for Accreditation**, de agora em diante denominada **EA**, é a colaboração de organismos de credenciamento nacionalmente reconhecidos na Europa. Cada um desses organismos, juntamente com seus organismos credenciados e suas atividades, constituem um Esquema de Credenciamento de Laboratórios Nacionalmente Reconhecido.

O esquema de credenciamento de laboratórios (de ensaio e calibração) oficialmente reconhecido no BRASIL, compreende o **Esquema Brasileiro de Credenciamento de Laboratórios**, operado pelo Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial, de agora em diante denominado **INMETRO**, seus laboratórios de ensaio e calibração credenciados e suas atividades.

Com base em um Memorando de Entendimento e em um programa contínuo de cooperação, um número de Organismos de Credenciamento membros da EA, em nome dos sistemas de credenciamento de ensaios e calibração pelos quais são responsáveis, entraram em um acordo multilateral para aceitação mútua de relatórios de ensaio e certificados de calibração emitidos pelos laboratórios de ensaio e calibração credenciados, com base no reconhecimento mútuo da equivalência técnica da operação de seus esquemas de credenciamento de laboratórios de ensaio e calibração. Esses organismos membros da EA são aqui denominados Signatários da EA para ensaio e calibração.

Como pré-requisito para a assinatura deste acordo, os Organismos de Credenciamento Membros da EA e o INMETRO concluíram um Contrato de Cooperação, objetivando o estabelecimento de mútua confiança.

Os principais elementos do programa para estabelecimento de mútua confiança são:

- intercâmbio de informações sobre o desenvolvimento e a operação da EA dos Esquemas de Credenciamento de Laboratórios Nacionalmente Reconhecidos dos Organismos de Credenciamento de Laboratórios Membros da EA, de um lado, e o INMETRO, por outro lado;
- participação nas reuniões da Assembléia Geral da EA
- participação em comparações interlaboratoriais e programas de ensaio de proficiência internacionais;

- participação em reuniões dos Comitês, grupos de trabalho, grupos de especialistas e grupos-tarefa da EA para discutir problemas relacionados a ensaio e calibração em várias áreas técnicas;
- intercâmbio de especialistas na participação em visitas de avaliação e supervisão a laboratórios de ensaio e calibração, postulantes ao credenciamento ou credenciados pelos Signatários deste Acordo;
- reavaliação mútua a intervalos de quatro anos;
- disseminação para o INMETRO de informações sobre os resultados das avaliações e reavaliações de Organismos de Credenciamento de Laboratórios Membros da EA, feitas no âmbito do Acordo Multilateral da EA.

Os signatários da EA para ensaio e calibração, representados pelo Presidente do Comitê dos Acordos Multilaterais,

e

INMETRO, representado pelo seu Presidente

participam do seguinte Acordo, com base em um Contrato de Cooperação concluído entre os Organismos de Credenciamento de Laboratórios Nacionalmente Reconhecidos, participantes da EA, e o INMETRO.

Acordo

- I Os signatários da EA para ensaio e calibração e o INMETRO:
 - (i) reconhecerão a operação dos seus Esquemas de Credenciamento de Laboratórios Nacionalmente Reconhecidos, em conformidade com as normas pertinentes da série EN 45000 ou os guias/normas equivalentes da ISO e os documentos de aplicação da EA para estas normas, como sendo equivalentes;
 - (ii) aceitarão em bases iguais os relatórios de ensaio e certificados de calibração emitidos pelos seus laboratórios de ensaio e calibração credenciados;
 - (iii) promoverão a aceitação por todos os usuários em seus países dos relatórios de ensaio e certificados de calibração emitidos pelos seus laboratórios de ensaio e calibração credenciados;
 - (iv) investigarão todas as reclamações resultantes de relatórios de ensaio e certificados de calibração emitidos por seus laboratórios de ensaio e calibração credenciados;
 - (v) informarão um ao outro, tão logo quanto possível, sobre quaisquer mudanças significativas que tenha ocorrido ou que ocorrerão no seus

- status e/ou nas práticas operacionais dos seus próprios organismos e sistemas de credenciamento.
- 2 A ampliação do Acordo Multilateral da EA para além do Esquema de Credenciamento de Laboratórios Nacionalmente Reconhecidos ou o cancelamento de um Signatário da EA não alterará os termos deste Acordo.
 - 3 A conclusão de um acordo adicional entre a EA e um Esquema de Credenciamento de Laboratórios Nacionalmente Reconhecidos que não participe da EA, ou entre a EA e uma outra associação regional de esquemas de credenciamento de laboratórios, não modifica os termos deste Acordo, assim como, tal acordo não implica em quaisquer responsabilidades ou reconhecimento pelo INMETRO dos relatórios de ensaio e certificados de calibração emitidos pelos laboratórios associados com a parte com a qual tal acordo seja concluído, nem mesmo pela equivalência de operação do INMETRO, ou ainda, pelos esquemas nacionais de credenciamento de laboratórios que sejam signatários de tal acordo.
 - 4 Este acordo deverá ser tomado nulo e sem efeito se o contrato de cooperação referido no preâmbulo for encerrado.
 - 5 Este acordo pode ser alterado por escrito a qualquer momento por acordo entre os Signatários.
 - 6 Na eventualidade de uma disputa, o assunto deve ser levado à Assembléia Geral da EA para adjudicação.
 - 7 Este Acordo entrará imediatamente em vigor com as assinaturas dos representantes do Comitê dos Acordos Multilaterais e do INMETRO.
 - 8 Assinado no Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 2001, em duas vias originais, nos idiomas inglês e português, sendo ambos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação prevalecerá a versão em inglês.

Data:

Pelos Signatários da EA
(Ensaio e Calibração)

Pelo INMETRO

Jos Leferink
Presidente do Comitê do MLA da EA

Armando Mariante Carvalho
Presidente do INMETRO

Agreement on Mutual Acceptance of Test Reports and Calibration Certificates between the Signatories to the EA Multilateral Agreement and the Instituto Nacional de Metrologia Normalizaçao e Qualidade Industrial

Preamble

The **European co-operation for Accreditation**, further denoted as **EA**, is the collaboration of nationally recognised accreditation bodies in Europe. Each of these bodies together with its accredited bodies and their activities constitute a Nationally Recognised Laboratory Accreditation Scheme.

The officially recognised laboratory accreditation scheme (testing and calibration) in BRAZIL comprises the **Brazilian Laboratory Accreditation Scheme**, operated by the **Instituto Nacional de Metrologia Normalizaçao e Qualidade Industrial**, further denoted as **INMETRO**, its accredited test and calibration laboratories and their activities.

Based on a Memorandum of Understanding and an on-going programme of co-operation, a number of EA member Accreditation Bodies, on behalf of the accreditation system of testing and calibration for which they are responsible, have entered a **multilateral agreement on mutual acceptance of test reports and calibration certificates issued by accredited testing and calibration laboratories, based on mutual recognition of the technical equivalence of the operation of their accreditation scheme for testing and calibration laboratories**. These EA member bodies are hereinafter referred to as the EA Signatories for testing and calibration.

As a prerequisite for signing this Agreement, EA Member Accreditation Bodies and INMETRO have concluded a Contract of Co-operation, aiming at establishing mutual confidence.

The principal elements of the programme to establish mutual confidence are:

- exchange of information on the development and operation of EA and the Nationally Recognised Laboratory Accreditation Schemes of its Member Laboratory Accreditation Bodies on the one hand and INMETRO on the other hand;
- participation in meetings of the EA General Assembly;
- participation in international interlaboratory comparisons and proficiency testing programs;
- participation in meetings of EA Committees, working groups, expert groups, and task forces to discuss problems related to testing and calibration in various technical fields;

- exchange of experts taking part in assessments or surveillance visits to testing and calibration laboratories applying for or holding an accreditation by the Signatories to this Agreement;
- mutual re-evaluations with intervals of four years;
- dissemination to INMETRO of information on the results of the evaluation and the re-evaluation of EA Member Laboratory Accreditation Bodies made in the framework of the EA Multilateral Agreement.

The EA Signatories for testing and calibration, represented by the Chairman of the EA Multilateral Agreements Committee,

and

INMETRO, represented by its Chairman

enter into the following Agreement based on a Contract of Co-operation concluded between the Nationally Recognised Laboratory Accreditation Bodies participating in EA and INMETRO.

Agreement

- 1 The EA Signatories for testing and calibration and INMETRO will
 - (i) recognise the operation of their Nationally Recognised Laboratory Accreditation Schemes, complying with relevant standards in the EN 45000 series or equivalent ISO Guides/standards and the EA application documents to these standards, as being equivalent;
 - (ii) accept on an equal basis the test reports and calibration certificates issued by their accredited testing and calibration laboratories;
 - (iii) promote the acceptance of test reports and calibration certificates issued by their accredited testing and calibration laboratories by all users in their countries;
 - (iv) investigate all complaints resulting from test reports and calibration certificates issued by their accredited testing and calibration laboratories;
 - (v) inform each other, as soon as possible, of any significant changes that have occurred or will occur in the status and/or operational practices of their own accreditation body and system.
- 2 The extension of the EA Multilateral Agreement to a further Nationally Recognised Laboratory Accreditation Scheme or the withdrawal of an EA Signatory will not change the terms of this Agreement.
- 3 The conclusion of a further agreement between EA and a Nationally Recognised Laboratory Accreditation Scheme not participating in EA, or between EA and another regional association of laboratory accreditation schemes, does not change the terms of this Agreement. Nor does such

agreement imply any responsibilities for or recognition by INMETRO of the test reports and calibration certificates issued by the laboratories associated with the party with which such an agreement is concluded or of the equivalence of operation of INMETRO and the national laboratory accreditation schemes being signatory to such an agreement.

- 4 This agreement shall be null and void if the Contract of Co-operation referred to in the Preamble is terminated.
- 5 This agreement may be amended in writing at any time by agreement between the Signatories.
- 6 In the event of a dispute the matter shall be referred to the EA General Assembly for adjudication.
- 7 This Agreement will immediately come into force upon signatory on behalf of the EA Committee on Multilateral Agreements and INMETRO.
- 8 Signed in Rio de Janeiro, on January 30th, 2001, in two original copies, in English and in Portuguese languages, all texts being equally authentic. In case of divergence the English text shall provide.

Date:

For EA Signatories
(Testing and Calibration)

For INMETRO

Jos Leferink
Chairman of the EA MLA Committee

Armando Mariante Carvalho
Chairman of INMETRO